

RESOLUÇÃO Nº 237 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

Publicado no Diário da Assembléia nº 349

Altera a redação do art. 238 da Resolução nº 201, que institui o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do Regimento Interno, aprova e eu sanciono a presente Resolução:

Art. 1º. O art. 238 da Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 238. O suplente de Deputado, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser eleito para os cargos da mesa, nem para presidente ou vice-presidente da Comissão.”

Art. 2º. Acrescenta-se o parágrafo 2º ao art. 238 da Resolução 201, de 18 de setembro de 1997, e renumerando o parágrafo anterior, com a seguinte redação:

“Art. 238.

§ 1º.

§ 2º. O suplente poderá assumir os trabalhos da Mesa Diretora, de acordo com art. 21, § 3º, deste Regimento.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2003; 182º da Independência, 115º da República e 15º do Estado.

Deputado FABION GOMES
Presidente em Exercício

Deputado LAUREZ MOREIRA
1.º Secretário

Deputado IDERVAL SILVA
2.º Secretário Substituto